DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Campo Formoso

ÍNDICE

DECRETO
DECRETOS

PORTARIA
PORTARIA

RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO 217/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS CADEIRAS VAGAS E ALTERA A REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO FORMOSO – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 034/2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Campo Formoso e estabelece a organização e composição do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, garantindo a participação do Poder Público e da sociedade civil na formulação, acompanhamento, fiscalização e deliberação das políticas públicas de cultura do Município;

CONSIDERANDO a existência de cadeiras vagas destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a realização do Encontro Municipal de Cultura, em 09 de setembro de 2026, com a participação de artistas, agentes culturais, representantes de grupos, coletivos, entidades e demais integrantes da sociedade civil do Município;

CONSIDERANDO que, durante o referido Encontro Municipal de Cultura, foi realizado processo de escolha dos representantes da sociedade civil para preenchimento das cadeiras vagas, mediante candidatura e votação entre os pares dos respectivos segmentos;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada no Encontro Municipal de Cultura, devidamente registrado em ata;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro suplente representante do Poder Público Municipal na composição do Conselho Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes da sociedade civil eleitos no Encontro Municipal de Cultura, realizado em 09 de setembro de 2026, para o

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

preenchimento das cadeiras vagas do Conselho Municipal de Cultura de Campo Formoso – Bahia, conforme abaixo:

Audiovisual
Suplente: Lucas Alexander Nunes Batista.

Literatura
Titular: Jeanderson Bizerra da Silva

Cultura Popular
Suplente: Wesley Reis da Silva

Música
Titular: Jorge Jovelino de Oliveira
Suplente: Rafael de Souza Pereira

Artes Visuais
Titular: Jadson Carvalho Dias
Suplente: Elaine Eloisa da Silva Souza

Artesanato de Pedra, Sisal e Outros
Titular: Maria Clara Silva Guimarães
Suplente: Simone do Ouro Carvalho Monteiro

Bandas Marciais, Fanfarra e Música
Titular: Leonardo Pereira da Silva

Art. 2º. Fica alterada a representação do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Cultura, relativamente à representação da Secretaria de Educação, ficando substituído(a) o(a) membro suplente anteriormente designado(a), conforme segue:

Representante suplente anterior: Gilmara Nunes Duarte

Novo(a) representante suplente: Neila da Silva Gama.

Parágrafo único. Permanecem inalterados o membro titular da representação mencionada no caput e os demais representantes do Poder Público que não tenham sido expressamente modificados por este Decreto.

Art. 3º. Os representantes nomeados por este Decreto passam a integrar oficialmente a composição do Conselho Municipal de Cultura, observando-se o período correspondente ao mandato vigente do colegiado e as disposições estabelecidas na legislação municipal.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação municipal, o Regimento Interno do Conselho e demais normas aplicáveis.

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Art. 5º. O exercício da função de Conselheiro Municipal de Cultura é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer adotará as providências administrativas necessárias para atualização dos registros e da composição do Conselho Municipal de Cultura em razão das alterações promovidas por este Decreto.

Art. 7º. Permanecem inalteradas as demais nomeações e disposições relativas à composição do Conselho Municipal de Cultura que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 218/2026

"Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 05 de agosto de 2026, formulado pela servidora Katia Silvestre Conrado do Nascimento, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Katia Silvestre Conrado do Nascimento, exercente do cargo de "Professor Nível II 40H", matrícula nº 853, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de "Coordenadora Pedagógica", com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 219/2026

"Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 30 de julho de 2026, formulado pela servidora Ana Carla de Araújo Campos Dias, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Ana Carla de Araújo Campos Dias, exercente do cargo de "Professor Nível II 40H", matrícula nº 1801, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de "Diretora", com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 220/2026

"Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 29 de abril de 2026, formulado pela servidora Tisiane Simões Correa, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Tisiane Simões Correa, exercente do cargo de "Professor Nível II 40H", matrícula nº 491, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de "Coordenadora Pedagógica", com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 221/2026

"Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 29 de abril de 2026, formulado pela servidora Marcia Vieira Bernardino, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Marcia Vieira Bernardino, exercente do cargo de "Professor Nível II 40H", matrícula nº 3231, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de "Coordenadora Pedagógica", com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 222/2026

"Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 08 de junho de 2026, formulado pela servidora Lucivane da Silva Ferreira, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Lucivane da Silva Ferreira, exercente do cargo de "Professor Nível II 40H", matrícula nº 1938, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de "Coordenadora Pedagógica", com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 223/2026

"Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 03 de junho de 2026, formulado pela servidora Renilde Dantas Amorim, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Renilde Dantas Amorim, exercente do cargo de "Professor Nível II 40H", matrícula nº 1383, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de "Coordenadora Pedagógica", com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 224/2026

"Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 11 de julho de 2026, formulado pela servidora Mary Terezinha Curaça de Araújo, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol da servidora Mary Terezinha Curaça de Araújo, exercente do cargo de "Professor Nível II 40H", matrícula nº 1238, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando a mesma, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de "Diretora", com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 225/2026

"Dispõe sobre a estabilidade econômica de servidor que preencheu os requisitos alinhados no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, na forma que indica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições, especialmente amparada no art. 62, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO,

O requerimento, recebido em 10 de julho de 2026, formulado pelo servidor José Renato do Rosário, versando sobre a estabilidade econômica prevista no art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97;

Que dito pleito foi objeto de parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, em cujo opinatório foi recomendado o acolhimento respectivo, vez que preenchidos os requisitos legais aptos a tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido, em prol do servidor José Renato do Rosário, exercente do cargo de "Professor Nível II 40H", matrícula nº 4096, o direito à estabilidade econômica de que trata o art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 02/97, passando o mesmo, doravante, a fazer jus, a guisa de remuneração, ao valor correspondente aos vencimentos reservados aos exercentes do cargo de "Secretário Executivo", com os acréscimos remuneratórios incidentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 15 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 226/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os seguintes servidores:

- Livia Virgínia Carvalho Milanez do cargo de Diretora da Creche Otacilio Vieira e Escola Antônio Carlos Magalhães;
- Marisvaldo Gomes Lopes do Cargo de Diretor das Escolas: Benvenuto Evangelista da Silva, Dr. José Gonçalves, Antônio Aleixo da Silva, Jaime Antônio dos Santos, 15 de Novembro, José Romão de Souza e Santa Isabel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 227/2026

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Gutiane Oliveira Farias Silva do cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Decreto 228/2026

O prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso V da Lei 001/90, (Lei Orgânica do Município) e conforme Lei n° 006/2025.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para assumirem o respectivo cargo na Secretaria de Educação, os seguintes servidores:

- Livia Virgínia Carvalho Milanez para o cargo de Diretora das Escolas: Benvenuto Evangelista da Silva, Dr. José Gonçalves, Antônio Aleixo da Silva;
- Marisvaldo Gomes Lopes para o Cargo de Diretor das Escolas: Jaime Antônio dos Santos, 15 de Novembro, José Romão de Souza e Santa Isabel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Formoso, 16 de setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 229/2026

"Dispõe sobre a convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Formoso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 62, inciso V, da Lei 001/90(Lei Orgânica do Município), e ainda de acordo com a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nº 04/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a atribuição de avaliar a oferta de serviços programas e projetos da política publica voltada a criança e adolescente e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do âmbito municipal.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 04 de dezembro de 2026 tendo como tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa",

Art. 3º - A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos membros, conforme a resolução CMDCA n° 04/2026.

I – Representantes do Poder Público:

a) Gutiane Oliveira Farias Silva;
b) Giliana Pereira da Silva de Souza;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Fabiana da Silva Batista;
b) Evanilton Gomes de Souza;

Art. 4º - Para a operacionalização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes setores da Administração Municipal:

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Educação;
IV. Gabinete do Prefeito e Vice- Prefeito e;
V. Demais órgãos da administração Municipal.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais Conselheiros, Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços da Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Formoso- BA, Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 230/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso – Bahia, estabelece diretrizes para o diagnóstico, acompanhamento e monitoramento da aprendizagem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Formoso, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer a capacidade institucional do Município para o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização no Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização terá a avaliação diagnóstica da aprendizagem como instrumento fundamental para identificação das aprendizagens consolidadas, das defasagens e das necessidades educacionais dos estudantes, subsidiando o planejamento pedagógico, a definição de metas, as intervenções pedagógicas e as ações de acompanhamento e monitoramento.

§ 2º A avaliação diagnóstica deverá ser realizada de forma sistemática, especialmente no início dos períodos letivos e em outros momentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a produção de evidências sobre o processo de alfabetização e o acompanhamento da evolução das aprendizagens.

Parágrafo único. A Estrutura de que trata o caput atuará em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e demais normativas educacionais vigentes.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será constituída pelos seguintes segmentos:

I – Gestão da Política Municipal de Alfabetização;

Certificação Digital: 09QU2EVT-3BSQCZIO-QDIHD5RB-PMZYWGOS
Versão eletrônica disponível em: http://campoformoso.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – Gerência do Departamento Pedagógico;

III – Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;

V – Equipes das Gerências do Departamento Pedagógico;

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VII – Professores(as) alfabetizadores(as) representantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Alfabetização;

II – coordenar, acompanhar e monitorar as ações e estratégias destinadas à alfabetização das crianças;

III – coordenar e orientar a realização das avaliações diagnósticas da aprendizagem, assegurando sua utilização como instrumento de identificação das necessidades dos estudantes e de planejamento das ações pedagógicas;

IV – analisar, sistematizar e interpretar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, considerando os níveis de aprendizagem e as habilidades desenvolvidas e não desenvolvidas pelos estudantes;

V – utilizar os resultados das avaliações diagnósticas como evidências para a definição de prioridades, metas de aprendizagem, estratégias de intervenção pedagógica e ações de recomposição das aprendizagens;

VI – propor e desenvolver ações de formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos e professores, considerando as necessidades identificadas a partir dos resultados das avaliações;

VII – prestar assessoramento técnico e pedagógico às Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quanto à análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

VIII – promover ações de recomposição das aprendizagens e intervenções pedagógicas, com base nas evidências produzidas pelas avaliações diagnósticas, formativas e externas;

IX – elaborar relatórios técnicos, instrumentos de acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização;

X – implementar, acompanhar e monitorar as ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

XI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares, gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

XII – sistematizar dados provenientes das avaliações diagnósticas, dos indicadores de aprendizagem, do fluxo escolar e de outros instrumentos de acompanhamento, produzindo evidências que subsidiem a tomada de decisões educacionais;

XIII – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para a alfabetização no Município;

XIV – acompanhar periodicamente a evolução dos estudantes, comparando os resultados diagnósticos com os resultados obtidos ao longo do processo educativo, de modo a verificar avanços, permanências e necessidades de novas intervenções;

XV – propor ações destinadas à promoção da qualidade, equidade e garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

Art. 4º Os servidores e representantes que integrarão a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização serão designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições dos respectivos cargos e funções.

Parágrafo único. A composição da estrutura poderá ser atualizada sempre que necessário, mediante ato da autoridade competente, para adequação às necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º A execução das atividades previstas neste Decreto será realizada, preferencialmente, por servidores integrantes do quadro do Município, observadas as atribuições de seus respectivos cargos e funções, não implicando, por si só, criação de novos cargos ou aumento de despesas para o Município.

Art. 6º As ações da Estrutura Administrativa e Pedagógica deverão ser desenvolvidas de forma articulada e integrada, tendo como princípios:

I – garantia do direito à alfabetização;

II – equidade educacional;

III – gestão baseada em evidências;

IV – avaliação diagnóstica como instrumento orientador do planejamento pedagógico e da tomada de decisões;

V – acompanhamento sistemático e contínuo da aprendizagem;

VI – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

VII – colaboração entre os diferentes níveis e profissionais da educação;

VIII – formação continuada dos profissionais da educação;

IX – valorização das práticas pedagógicas contextualizadas e comprometidas com as realidades dos estudantes;

X – intervenção pedagógica oportuna, considerando as necessidades de aprendizagem identificadas por meio dos processos avaliativos.

Art. 7º A avaliação diagnóstica deverá constituir referência para o planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização, possibilitando:

I – identificar o nível de aprendizagem dos estudantes no processo de alfabetização;

II – reconhecer habilidades consolidadas e aquelas que demandam maior investimento pedagógico;

III – identificar estudantes ou grupos de estudantes que necessitem de acompanhamento e intervenção diferenciados;

IV – subsidiar o planejamento dos professores e das equipes pedagógicas;

V – orientar ações de recomposição e recuperação das aprendizagens;

VI – estabelecer e revisar metas de aprendizagem das Unidades Escolares e do Sistema Municipal de Ensino;

VII – produzir informações para o acompanhamento da equidade educacional;

VIII – subsidiar a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas e ações municipais de alfabetização.

Art. 8º Os resultados das avaliações diagnósticas deverão ser analisados pelas equipes gestoras, coordenações pedagógicas e professores, de forma articulada, não se restringindo à produção de indicadores, mas constituindo referência para a reflexão sobre as práticas pedagógicas e para a tomada de decisões voltadas à garantia da aprendizagem.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive quanto à periodicidade, instrumentos, procedimentos de aplicação, sistematização, análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário

Campo Formoso- BA, Gabinete do Prefeito, 16 de Setembro de 2026.

Elmo Aluízio Vieira Nascimento
Prefeito Municipal

PORTARIA

PREFEITURA DE CAMPO FORMOSO
Nunca foi tão bom viver aqui.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 062/2026

"Licença Prêmio"

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Campo Formoso-BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.66 da lei 01/90, Lei orgânica do município, e de acordo com a lei complementar 02/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Púbicos do Município de Campo Formoso).

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença prêmio ao servidor relacionado abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PÉRIODO	INÍCIO	TÉRMINO
Marcelo Teodoro dos Santos	518	03 meses	15/09/2026	15/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Formoso-BA, 10 de setembro de 2026

Eliane Vieira Costa
Secretária de Educação
DECRETO 001/2025

Rua Leonardo Galvão, 48- 1º andar, Centro, Campo Formoso-BA, CNPJ 30.050.646/0001-44,
secretariaeducacaocf@gmail.com

RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Barão do Rio Branco, 155-B, Centro Cultural
Campo Formoso, Bahia

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDI

Dispõe sobre a eleição e composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o período de 26/08/2026 a 26/08/2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE CAMPO FORMOSO/BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e transparência do processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil que irão compor o CMDI;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDI realizada em 26 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e empossada a nova **Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Campo Formoso – Bahia**, para o período de 26/08/2026 a 26/08/2027, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:
JUVALDINO NASCIMENTO DA SILVA

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Rua Barão do Rio Branco, 155-B, Centro Cultural
Campo Formoso, Bahia

II – Vice-Presidente:
DAIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA CARVALHO

III – Secretária:
IVANI SOUZA SANTOS SILVA

Art. 2º - Compete à Mesa Diretora, observadas as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do CMDI, coordenar os trabalhos do Conselho, promover o cumprimento das deliberações do Plenário e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Formoso/BA, 26 de agosto de 2026.

Juvaldino Nascimento da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
Rua Barão do Rio Branco, 155B, Centro Cultural

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

"Dispõe sobre a prorrogação do mandato da Mesa Diretora e dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Campo Formoso – BA, até a conclusão do processo eleitoral e posse da nova composição".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DE CAMPO FORMOSO – BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 029/2018 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais, administrativas e deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que o processo de renovação da representação governamental e da sociedade civil encontra-se em andamento, não tendo sido concluído o processo eleitoral para a composição da nova gestão;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de evitar a vacância dos cargos da Mesa Diretora e dos Conselheiros;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Campo Formoso – BA, mantendo-se em exercício o(a) Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a), até a conclusão do processo eleitoral e a posse da nova mesa diretora.

Art. 2º - Prorrogar, igualmente, o mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que compõem o CMDPD, exclusivamente para garantir a continuidade das atividades do

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
Rua Barão do Rio Branco, 155B, Centro Cultural

Conselho, até a homologação do resultado do processo eleitoral, publicação da nova composição e posse dos novos membros.

Art. 3º - A presente prorrogação possui caráter excepcional e temporário, cessando automaticamente com a posse da nova composição do Conselho e da nova mesa diretora.

Art. 4º - Durante o período de prorrogação permanecem assegurados à atual composição todos os direitos, deveres, competências e responsabilidades previstos na legislação municipal e no Regimento Interno do CMDPD.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as providências necessárias para a conclusão do processo eleitoral no menor prazo possível, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência e participação democrática.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir do término do mandato vigente revogando as disposições em contrário.

Campo Formoso – BA, 14 de julho de 2026.

Michel Godinho dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência – CMDPD

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
Rua Barão do Rio Branco, 155B, Centro Cultural

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral para renovação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Campo Formoso – Bahia".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 029, de 2018, e demais disposições do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO as competências legais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, previstas na Lei Municipal nº 029/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a realização do processo eleitoral para renovação da representação da sociedade civil e a continuidade do funcionamento do CMDPD, observando os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, transparência e participação democrática;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDPD durante a Reunião Ordinária realizada em 14 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral responsável pelo planejamento, organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e execução do processo eleitoral destinado à renovação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Campo Formoso – Bahia.

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
Rua Barão do Rio Branco, 155B, Centro Cultural

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 04 (quatro) Conselheiros, observada a paridade entre os segmentos, sendo:

I – Representantes do Poder Público:

a) Mary Jane Vieira da Cruz;

b) Solange do Nascimento Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Meire Rose Ferreira Barros;

b) Marizelma Gomes Lopes.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar e apresentar ao Plenário do CMDPD o Edital de Convocação do processo eleitoral;

II – elaborar o cronograma de execução das etapas da eleição;

III – promover ampla divulgação do processo eleitoral;

IV – receber, analisar e homologar as inscrições das entidades e organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral, observado os requisitos legais e editalícios;

V – apreciar pedidos de impugnação e recursos administrativos, quando houver;

VI – coordenar a Assembleia de Eleição;

VII – proceder à apuração dos votos e elaborar a Ata da Assembleia Eleitoral;

VIII – encaminhar o resultado final ao Plenário do CMDPD para homologação;

IX – praticar todos os demais atos necessários à lisura, transparência e regularidade do processo eleitoral.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a conclusão de todas as etapas do processo eleitoral, incluindo a homologação do resultado final pelo Plenário do CMDPD.

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD
Rua Barão do Rio Branco, 155B, Centro Cultural

Art. 5º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 029/2018, do Regimento Interno do CMDPD e das deliberações do Plenário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Formoso – Bahia, 14 de julho de 2026.

Michel Godinho dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência – CMDPD

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 155-B, Centro Cultural,
Campo Formoso-BA

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

"Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Campo Formoso-Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as leis municipais n° 146/1991 e 12/2006.

CONSIDERANDO a importância da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço democrático de participação social e de construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por **04 (quatro) membros**, sendo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Público;

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 155-B, Centro Cultural, Campo Formoso-BA

II – 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Organizadora:

I – Representantes do Poder Público:

a) Gutiane Oliveira Farias Silva;
b) Giliana Pereira da Silva de Souza;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Fabiana da Silva Batista;
b) Evanilton Gomes de Souza;

Art. 4º A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I – planejar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – elaborar, acompanhar e executar a programação da Conferência;

III – promover a mobilização e divulgação da Conferência;

IV – articular com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições envolvidas;

V – organizar os procedimentos de inscrição e credenciamento dos participantes;

VI – acompanhar a infraestrutura e logística necessárias à realização do evento;

VII – contribuir para a sistematização das propostas e deliberações aprovadas durante a Conferência;

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Barão do Rio Branco, nº 155-B, Centro Cultural, Campo Formoso-BA

Art. 7º A participação na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Formoso/BA, 05 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Scanned with CamScanner